

mil euros) à SUPERCOOP – Cooperativa de Solidariedade Social, CRL.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

#### 5.4. Auxílio financeiro a instituições para obras

**DLB N.º 0680/13** | Presente, pela Vereadora Lurdes Machado, uma proposta de atribuição de auxílios financeiros às instituições conforme tabela abaixo, decorrentes das inscrições no registo de atribuição de auxílios conforme artigo 7.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), e, dos pedidos de auxílio apresentados ao abrigo dos artigos 8.º e 9.º do citado regulamento.

Os auxílios financeiros propostos destinam-se a obras de melhoria, adaptação e construção de instalações próprias, essenciais ao desenvolvimento das atividades de apoio a crianças, idosos, deficientes e outros grupos sociais de maior vulnerabilidade social, considerando-se essas mesmas atividades de inegável interesse para o concelho de Leiria, na medida em que contribuem para a inserção social, igualdade de oportunidades e conciliação da vida pessoal com a vida profissional.

Os pedidos de auxílio apresentados cumprem os requisitos enunciados no artigo 9.º do RAAML, os critérios gerais de seleção enunciados no artigo 10.º do RAAML, e, os critérios específicos para a área social enunciados em A do ponto 2 do mesmo artigo.

Os pedidos de auxílio obtiveram as pontuações identificadas na tabela abaixo quanto aos indicadores dos objetivos estratégicos para a área de ação social, apresentados em reunião de Câmara Municipal de 10 de julho de 2012.

Nos últimos dois anos, e de acordo com dados recolhidos junto da Divisão Financeira, foram atribuídos os apoios identificados na tabela abaixo.

Em cumprimento da deliberação de Câmara Municipal n.º 1380/2012, de 16 de outubro, “Apoio a Instituições Particulares de Solidariedade Social – Comparticipação de Obras”, os valores a atribuir a cada uma das instituições será de “10% (dez por cento), do montante a suportar pelas IPSS e organizações equiparadas que realizem obras de construção, melhoria e ou adaptação nos equipamentos sociais, quer sejam ou não comparticipadas por programas nacionais ou comunitários de qualquer índole, nos termos previstos no Regulamento de Atribuição de Auxílios em vigor no Município de Leiria”.

Os apoios estão em conformidade com as Opções do Plano para 2013 e foram objeto das propostas de cabimento, compromissos e centros de custo conforme identificados na tabela abaixo:

Entidade	RAAML/ Pedido Auxílio	Pontua ção	Auxílio proposto	Objeto	Rúbrica	Cabime nto	Compro misso	Centro de Custo	Auxílios financeiros atribuídos nos últimos 2 anos	
									Valor atribuído	Data deliberação
ABEP – Associação de Bem Estar de Parceiros	8/2012 ENT: 2012/152 52	76	12.357,35	Obras Lar e C.Dia	2013.I.34	1298	1491	69.13 A 29	3.600,00 3.600,00 3.600,00	2011-02-08 2012-02-07 2013- 03-19
Academia Social e Cultural da Maceira	28/2012 ENT: 2012/161 86	50	4.155,00	Obras Lar, C. Dia e SAD	2013.I.34	1301	1493	69.13 A 33	5.000,00	2011-11-15
ADESBA - Associação Desenvolviment o e Bem Estar da Freguesia da	123/2012 ENT 2012/186 05	65	40.000,00	Const. Lar, C. Dia e SAD	2013.I.34	1302	1494	69.13 A 30	1.200,00 1.140,00 1.140,00	2011-02-08 2012-12-18 2013-04-30

Barreira										
Associação de Desenvolvimento Social da Loureira	12/2012 ENT: /2012/16026	58	10.974,86	Obras C. Dia e SAD	2013.I.34	1303	1495	69.13 A 32	3.600,00 3.600,00 3.600,00	2011-02-08 2012-02-07 2013- 03-19
CASBI -Centro de Convívio e Apoio Social Bidoeirense	52/2012 ENT: 2012/16187	70	29.577,66	Const. Creche	2013.I.33	1305	1497	69.13 A 31		Não recebeu apoio
Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Leiria	159/2012 ENT 2012/15867	54	3.315,00	Obras para criação Centro Acolhi.T emp	2013.I.37	1306	1499	69.13 A 37	200,00 6.000,00 3.840,00 5.000,00 4.200,00	2011-03-22 2011-01-25 2011-12-11 2012-01-24 2013-03-05
Lar Social do Arrabal	154/2012 ENT: 2012/16704	69	24.785,70	Obras Lar, C. Dia e SAD	2013.I.34	1307	1500	69.13 A 34		Não recebeu apoio
Liga Social e Cultural Campos do Lis	125/2012 ENT: 2012/15806	67	440,59	Obras C. Dia e SAD	2013.I.34	1308	1501	69.13 A 35		Não recebeu apoio
Os Malmequeres – Centro de Ocupação Permanente de Leiria	19/2012 ENT: 2012/12921	60	1.378,60	Obras CAO	2013.I.36	1310	1503	69.13 A 36	275,00 2.400,00 2.400,00 1296,00 2.000,00	2011-03-22 2011-02-08 2012-02-07 2012-02-21 2013-02-19

Mais propõe a Senhora Vereadora Lurdes Machado que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 13.º do RAAML, os auxílios sejam atribuídos mediante a celebração dos contratos-programa conforme minuta que a seguir se transcreve:

#### “MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Entre:

O Município de Leiria, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Raul Castro, adiante designado como Primeiro Outorgante;

E

\_\_\_\_\_, com o número de identificação fiscal \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_, adiante designada como Segunda Outorgante,

É celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA 1.ª

##### Objeto do Contrato-Programa

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de auxílio financeiro, para obras de \_\_\_\_\_, no Município de Leiria, nos termos do pedido de apoio apresentado pelo Segundo Outorgante ora anexo, e que faz parte integrante do presente contrato-programa.

#### CLÁUSULA 2.ª

##### Auxílio Financeiro

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o auxílio financeiro mencionado na cláusula anterior, no montante total de €\_\_\_\_\_,00 Euros (\_\_\_\_\_ euros), a pagar de acordo com o plano de pagamentos previsto no número 4 da presente cláusula.

2. As obras de \_\_\_\_\_, têm como finalidade \_\_\_\_\_ e, não foram participadas por qualquer programa nacional ou comunitário de qualquer índole/foram participadas pelo programa \_\_\_\_\_, no valor de €\_\_\_\_,00 Euros (\_\_\_\_\_ euros).

3. O auxílio financeiro referido no número um, destina-se exclusivamente a suportar os encargos/custos contemplados no orçamento, apresentado pelo Segundo Outorgante em sede do pedido apresentado, e ora anexo.

4. O auxílio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos:

a) Primeira prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 30% do montante total;

b) Segunda prestação correspondente a 70% do montante total, após conclusão do projeto e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa.

5. O apoio está em conformidade com as Opções de Plano para 2013 do Município de Leiria e foi objeto da proposta de cabimento n.º \_\_\_\_/2013 e compromisso n.º \_\_\_\_/2013, de \_\_ de \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA 3.ª**

##### **Indicadores do projeto**

No âmbito do projeto, objeto do presente contrato-programa são definidos como indicadores a concretização das obras de \_\_\_\_\_, para as quais é atribuído o presente auxílio financeiro.

#### **CLÁUSULA 4.ª**

##### **Obrigações do Primeiro Outorgante**

O Primeiro Outorgante obriga-se ao seguinte:

a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, relativa à assunção de compromissos;

b) Acompanhar a execução do projeto através dos serviços técnicos apropriados, tendo em conta os indicadores definidos na cláusula anterior.

#### **CLÁUSULA 5.ª**

##### **Obrigações do Segundo Outorgante**

O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:

a) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa;

b) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, no prazo de 30 dias a contar da conclusão do projeto;

c) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Município, no âmbito do objeto do presente contrato-programa;

d) Aplicar e administrar corretamente o auxílio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa;

e) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do auxílio atribuído;

f) Publicitar o projeto, objeto do presente contrato-programa, fazendo referência ao auxílio pelo Município, através da menção expressa, “Com o apoio do Município de Leiria”, e inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;

g) Assegurar outras contrapartidas que se mostrem necessárias no âmbito do objeto do presente contrato-programa, nomeadamente colaborar com o Município de Leiria no apoio às famílias carenciadas.

#### **CLÁUSULA 6.ª**

##### **Auditoria**

O projeto apoiado nos termos do presente contrato-programa pode ser submetido a auditoria, a realizar pela Divisão de Auditoria do Município de Leiria devendo o Segundo Outorgante disponibilizar toda a documentação julgada adequada e oportuna para o efeito.

#### **CLÁUSULA 7.ª**

##### **Revisão do contrato-programa**

O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público ficando sempre sujeita a prévia autorização do Município.

#### **CLÁUSULA 8.ª**

##### **Incumprimento, Rescisão e Sanções**

O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica exigibilidade dos montantes pagos.

#### **CLÁUSULA 9.ª**

##### **Vigência do contrato-programa**

O presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e tem a duração de \_\_\_\_\_, conforme cronograma de execução física do projeto, nos termos do pedido de apoio apresentado pelo Segundo Outorgante ora anexo.

#### **CLÁUSULA 10.ª**

##### **Disposições finais**

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplica-se subsidiariamente, as disposições do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria e legislação especial aplicável.

Leiria, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante”

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 23.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, e da alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e do regulamento de atribuição de auxílios em vigor no Município de Leiria, **deliberou por** \_\_\_\_\_ concordar com a proposta e minuta dos contratos-programa apresentadas, conferindo poderes ao Senhor Presidente da

Câmara Municipal para assinar os respetivos contratos.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **5.5. Aditamento ao Contrato de objetivos do Gabinete de Inserção Profissional (GIP). Ratificação de despacho**

**DLB N.º 0681/13** | Presente despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, datado de 29 de maio de 2013, na sequência de uma informação da Senhora Vereadora Lurdes Machado, cujo teor se transcreve:

“De: Gabinete de Apoio à Vereadora Lurdes Machado

Data: 29 de maio de 2013

Assunto: Aditamento ao contrato de objetivos do Gabinete de Inserção Profissional - GIP

Considerando a notificação do IEFP, IP – Delegação Regional do Centro (INT. 5274/2013), para prorrogação da Autorização de Funcionamento do Gabinete de Inserção Profissional ao abrigo da Portaria n.º 127/2009, de 30 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 298/2010, de 1 de junho;

Considerando que se torna necessária a assinatura do Aditamento ao Contrato de Objetivos que a seguir se transcreve na íntegra, para confirmação da aceitação da prorrogação da autorização de funcionamento, que terá efeitos de 2 de maio a 31 de dezembro de 2013, possibilitando o financiamento de despesas de funcionamento, no valor de 17.746,98 (dezassete mil setecentos e quarenta e seis euros e noventa e oito cêntimos):

#### **GABINETE DE INSERÇÃO PROFISSIONAL – GIP ADITAMENTO AO CONTRATO DE OBJETIVOS**

(Portaria n.º 127/2009, de 30 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 298/2010, de 1 de junho)

Entre:

O Instituto do Emprego e Formação Profissional, IP (IEFP, IP), Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 501442600, com sede na Rua de Xabregas, n.º 52, em Lisboa, legalmente representado pelo (a) Delegado (a) Regional/Diretor (a) do Centro de Emprego e Formação Profissional de Leiria, adiante designado por primeiro outorgante, e Município de Leiria, com sede em Largo da República, 2414-006 Leiria, concelho de Leiria, com o n.º de pessoa coletiva 505181266, promotor do Gabinete de Inserção Profissional (GIP), legalmente representada por Raul Miguel Castro, adiante designado por segundo outorgante, é celebrado o presente aditamento ao Contrato de Objetivos, assinado em 05/05/2013, ao abrigo do n.º 4 do artigo 6.º da Portaria n.º 127/2009, de 30 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 298/2010, de 1 de junho.

1. O presente aditamento ao Contrato de Objetivos tem por finalidade estabelecer as atividades e os objetivos quantitativos que o segundo outorgante se compromete a desenvolver no âmbito da prorrogação da autorização de funcionamento.
2. O segundo outorgante, compromete-se a desenvolver as atividades e os objetivos quantitativos, até ao final do período de prorrogação da autorização da autorização de funcionamento, de acordo com o seguinte quadro:

Atividades Contratualizadas	Objetivos
Sessões de informação sobre medidas de apoio ao emprego, de qualificação profissional, de reconhecimento, validação e certificação de competências e de empreendedorismo	-----